



Prefeitura Municipal de Birigüi 12.

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.302, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.042, - DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993, MODIFICADA PELAS LEIS NºS 3.074, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.993, E 3.292, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2
Fls. 118v
e 119
2.18

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- A Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Birigüi e dá outras providências", modificada pelas Leis nºs 3.074, de 24 de dezembro de 1.993, e 3.292, de 13 de setembro de 1.995, será objeto das seguintes alterações:

I - ficam excluídos do artigo 27, o item 3 - Departamento de Arrecadação de Água e Esgoto, e o subitem 3.1 - Seção de Água e Esgoto, integrantes da Secretaria de Finanças;

II - os órgãos administrativos objeto do inciso anterior passarão a integrar a estrutura da Secretaria de Água e Esgoto, de acordo com o abaixo enunciado:

"4 - Departamento de Arrecadação de Água e Esgoto;

4.1 - Seção de Água e Esgoto";

III - inclui-se após o subitem 1.1 - Seção - de Manutenção de Bombas, integrante do artigo 3º da Lei nº 3.292, de 13 de setembro de 1.995, o subitem:

"1.2 - Seção de Controle de Qualidade".

ART. 2º -- Ao Anexo 2 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, alterado pela Lei nº 3.293, de 13 de setembro de 1.995, fica acrescido o cargo abaixo:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
Chefe da Seção de Controle de Qualidade	IV	Curso Superior de Farmácia-bioquímica.

ART. 3º -- O organograma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Birigüi, aprovado pela



Prefeitura Municipal de Birigüi

126

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

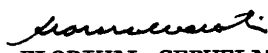
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.292, de 13 de setembro de 1.995, fica substituído - pelo integrante da presente Lei, em face das alterações acima introduzidas.

ART. 4º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

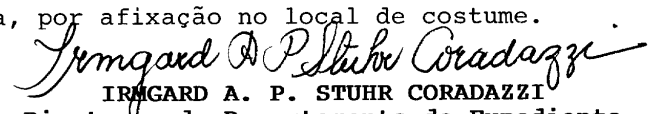
Prefeitura Municipal de Birigüi, aos treze de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos


YUKIO MAYEDA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRIGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas